

LEI Nº 304

**Revoga as seguintes Leis, nºs 152, 183,
e 199.**

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 152 de 08 de abril de 1975, 183 de 11 de maio de 1977 e 199 de 04 e janeiro de 1978.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de 1º de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de dezembro de 1983.

Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal